



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ATO DO PRESIDENTE DE 10 /06/2021

Institui Grupo de Trabalho destinado a elaborar proposição legislativa destinada a instituir o novo Código de Processo Penal.

CONSIDERANDO a necessidade atualização do sistema processual penal brasileiro em vigor, sobretudo para fazer frente aos desafios impostos pelo crime organizado, pelos crimes de corrupção, pelos delitos de tráfico de drogas, pelo tráfico de armas, pela milícia privada, pelos crimes cometidos com violência ou grave ameaça e pelos crimes hediondos;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento de institutos processuais para garantir maior celeridade e eficácia à persecução penal, em especial a partir da modernização da investigação criminal;

CONSIDERANDO a tramitação nesta Casa de diferentes proposições legislativas apresentadas nos últimos anos sobre matéria penal e processual penal, cuja conexão dos textos propostos recomenda adequado cotejo a fim de qualificar o processo deliberativo;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o propósito de elaboração de anteprojeto do novo Código de Processo Penal em substituição ao diploma processual vigente.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho terá prazo de 90 (noventa) dias para concluir seus trabalhos, a contar da data de sua instalação, prorrogáveis por igual período mediante solicitação do Coordenador do Grupo a esta Presidência.

Art. 2º O Grupo de Trabalho, coordenado pela Deputada MARGARETE COELHO (PP-PI), terá a seguinte composição:

- I – Deputada SORAYA SANTOS (PL-RJ);
- II – Deputado LAFFAYET ANDRADA (REPUBLICANOS-MG);
- III – Deputado MARCELO FREIXO (PSOL-RJ);
- IV – Deputado ORLANDO SILVA (PCdoB-SP);
- V – Deputado FÁBIO TRAD (PSD-MS);
- VI – Deputado ENRICO MISASI (PV-SP);
- VII – Deputado SUBTENENTE GONZAGA (PDT-MG);
- IX – Deputado MARCOS AURÉLIO SAMPAIO (MDB-PI);
- X – Deputado JOÃO CAMPOS (REPUBLICANOS-GO);
- XI – Deputada LIZIANE BAYER (PSB-RS);
- XII – Deputado PAULO ABI-ACKEL (PSDB-MG);



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- XIII – Deputada ADRIANA VENTURA (NOVO-SP);
- XIV – Deputado SANDERSON (PSL-RS);
- XV – Deputado PAULO TEIXEIRA (PT-SP);
- XVI – Deputado CAPITÃO AUGUSTO (PL-SP).

§ 1º. O Grupo de Trabalho será assessorado por 2 (dois) consultores legislativos, especialmente designados para esta finalidade, cabendo a um deles funcionar como secretário executivo.

§ 2º. A atividade de relatoria caberá ao Deputado João Campos (REPUBLICANOS-GO).

§ 3º. A critério do colegiado e visando à qualificação dos trabalhos legislativos, poderão ser realizadas audiências públicas e reuniões com o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, o Conselho da Justiça Federal - CJF, o Colégio de Presidentes dos Tribunais de Justiça dos Estados e outros órgãos da sociedade civil organizada.

§ 4º. A critério do colegiado, poderá ser estabelecido canal de comunicação direta com a sociedade para encaminhamento de sugestões ao novo código, por meio de endereço eletrônico.

Art. 3º A colaboração com o Grupo de Trabalho a que se refere este Ato não será remunerada a nenhum título, constituindo serviço público relevante a esta Câmara dos Deputados.

Parágrafo único. Despesas logísticas indispensáveis ao funcionamento do Grupo de Trabalho instituído por este Ato poderão ser custeadas pela Câmara dos Deputados, inclusive despesas com transporte, hospedagem, organização de eventos, publicações e outras similares.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de junho de 2021.


ARTHUR LIRA
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PRESIDÊNCIA

ATO DO PRESIDENTE DE 14/06/2021

Altera a redação do art. 2º do ato de criação do Grupo de Trabalho destinado a elaborar proposição legislativa com o objetivo de instituir o novo Código de Processo Penal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no regular desempenho de suas atribuições regimentais e em aditamento ao Ato do Presidente de 10/06/2021, publicado no Diário da Câmara dos Deputados, Suplemento, Página 3, de 11/06/2021, mediante o qual foi criado Grupo de Trabalho destinado a elaborar proposição legislativa com o objetivo de instituir o novo Código de Processo Penal,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º do ato que instituiu do aludido Grupo de Trabalho, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.2º**.....
.....

- I – Deputada SORAYA SANTOS (PL-RJ);
- II – Deputado LAFAYETTE DE ANDRADA (REPUBLICANOS-MG);
- III – Deputado MARCELO FREIXO (PSOL-RJ);
- IV – Deputado ORLANDO SILVA (PCdoB-SP);
- V – Deputado ENRICO MISASI (PV-SP);
- VI – Deputado SUBTENENTE GONZAGA (PDT-MG);
- VII – Deputado MARCOS AURÉLIO SAMPAIO (MDB-PI);
- VIII – Deputado JOÃO CAMPOS (REPUBLICANOS-GO);
- IX – Deputada LIZIANE BAYER (PSB-RS);
- X – Deputado PAULO ABI-ACKEL (PSDB-MG);
- XI – Deputada ADRIANA VENTURA (NOVO-SP);
- XII – Deputado SANDERSON (PSL-RS);
- XIII – Deputado PAULO TEIXEIRA (PT-SP);
- XIV – Deputado CAPITÃO AUGUSTO (PL-SP).

.....
.....
§ 3º. A critério do colegiado e visando à qualificação dos trabalhos, poderão ser realizadas audiências públicas e reuniões com o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, o Conselho da Justiça Federal - CJF, o Conselho dos Tribunais de Justiça, o Colégio de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PRESIDÊNCIA

Presidentes dos Tribunais de Justiça dos Estados, e outros órgãos da sociedade civil organizada.

.....”
(NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de junho de 2021.

Arthur Lira
Presidente

Chancela eletrônica, conforme Ato do Presidente de 03/02/21



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ATO DO PRESIDENTE, de 14 de junho de 2021, que “Altera a redação do art. 2º do ato de criação do Grupo de Trabalho destinado a elaborar proposição legislativa com o objetivo de instituir o novo Código de Processo Penal.”

Em 18/junho/2021.

Publique-se.

Assinatura manuscrita em azul do Presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira.

ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados





CÂMARA DOS DEPUTADOS
PRESIDÊNCIA

ATO DO PRESIDENTE DE 16/06/2021

Designa membro para o Grupo de Trabalho destinado a elaborar proposição legislativa com o objetivo de instituir o novo Código de Processo Penal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no regular desempenho de suas atribuições regimentais e em aditamento ao Ato do Presidente de 10/06/2021, publicado no Diário da Câmara dos Deputados, Suplemento, Página 3, de 11/06/2021, mediante o qual foi criado Grupo de Trabalho destinado a elaborar proposição legislativa com o objetivo de instituir o novo Código de Processo Penal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Deputado Hugo Leal (PSD-RJ) para compor o referido Grupo de Trabalho.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de junho de 2021.


ARTHUR LIRA
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PRESIDÊNCIA

ATO DO PRESIDENTE DE 01/07/2021

Designa membro para o Grupo de Trabalho destinado a elaborar proposição legislativa com o objetivo de instituir o novo Código de Processo Penal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no regular desempenho de suas atribuições regimentais e em aditamento ao Ato do Presidente de 10/06/2021, publicado no Diário da Câmara dos Deputados, Suplemento, Página 3, de 11/06/2021, mediante o qual foi criado Grupo de Trabalho destinado a elaborar proposição legislativa com o objetivo de instituir o novo Código de Processo Penal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Deputado Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. (PP-RJ) para compor o referido Grupo de Trabalho.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de julho de 2021.


ARTHUR LIRA
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PRESIDÊNCIA

ATO DO PRESIDENTE DE 09/09/2021

Prorroga por 90 (noventa) dias o prazo para que o Grupo de Trabalho destinado a elaborar proposição legislativa com o objetivo de instituir o novo Código de Processo Penal conclua suas atividades.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no regular desempenho de suas atribuições regimentais e em aditamento ao Ato do Presidente de 10/06/2021, publicado no Diário da Câmara dos Deputados, Suplemento, Página 3, de 11/06/2021, mediante o qual foi criado Grupo de Trabalho destinado a elaborar proposição legislativa com o objetivo de instituir o novo Código de Processo Penal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a partir de seu vencimento, o prazo para que o Grupo de Trabalho destinado a elaborar proposição legislativa com o objetivo de instituir o novo Código de Processo Penal conclua suas atividades.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.


ARTHUR LIRA
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ATO DO PRESIDENTE DE 01/12/2021

Prorroga por 90 (noventa) dias o prazo para que o Grupo de Trabalho destinado a elaborar proposição legislativa com o objetivo de instituir o novo Código de Processo Penal conclua suas atividades.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no regular desempenho de suas atribuições regimentais e em aditamento ao Ato do Presidente de 10/06/2021, publicado no Diário da Câmara dos Deputados, Suplemento, Página 3, de 11/06/2021, mediante o qual foi criado Grupo de Trabalho destinado a elaborar proposição legislativa com o objetivo de instituir o novo Código de Processo Penal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a partir de seu vencimento, o prazo para que o Grupo de Trabalho destinado a elaborar proposição legislativa com o objetivo de instituir o novo Código de Processo Penal conclua suas atividades.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.


ARTHUR LIRA
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ATO DO PRESIDENTE DE 26/04/2022

Prorroga por 90 (noventa) dias o prazo para que o Grupo de Trabalho destinado a elaborar proposição legislativa com o objetivo de instituir o novo Código de Processo Penal conclua suas atividades.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no regular desempenho de suas atribuições regimentais e em aditamento ao Ato do Presidente de 10/06/2021, publicado no Diário da Câmara dos Deputados, Suplemento, Página 3, de 11/06/2021, mediante o qual foi criado Grupo de Trabalho destinado a elaborar proposição legislativa com o objetivo de instituir o novo Código de Processo Penal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a partir de seu vencimento, o prazo para que o Grupo de Trabalho destinado a elaborar proposição legislativa com o objetivo de instituir o novo Código de Processo Penal conclua suas atividades.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.


ARTHUR LIRA
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PRESIDÊNCIA

ATO DO PRESIDENTE DE 17/5/2022

Designa membro para o Grupo de Trabalho destinado a elaborar proposição legislativa com o objetivo de instituir o novo Código de Processo Penal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no regular desempenho de suas atribuições regimentais e em aditamento ao Ato do Presidente de 10/6/2021, publicado no Diário da Câmara dos Deputados, Suplemento, Página 3, de 11/6/2021, mediante o qual foi criado Grupo de Trabalho destinado a elaborar proposição legislativa com o objetivo de instituir o novo Código de Processo Penal, resolve:

Art. 1º Designar o Deputado **Rubens Pereira Júnior** (PT-MA) para compor o referido Grupo de Trabalho.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 17 de maio de 2022.



Arthur Lira
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PRESIDÊNCIA

ATO DO PRESIDENTE DE 13/09/2022

Prorroga por 90 (noventa) dias o prazo para que o Grupo de Trabalho destinado a elaborar proposição legislativa com o objetivo de instituir o novo Código de Processo Penal conclua suas atividades.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no regular desempenho de suas atribuições regimentais e em aditamento ao Ato do Presidente de 10/06/2021, publicado no Diário da Câmara dos Deputados, Suplemento, Página 3, de 11/06/2021, mediante o qual foi criado Grupo de Trabalho destinado a elaborar proposição legislativa com o objetivo de instituir o novo Código de Processo Penal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a partir de seu vencimento, o prazo para que o Grupo de Trabalho destinado a elaborar proposição legislativa com o objetivo de instituir o novo Código de Processo Penal conclua suas atividades.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.



Arthur Lira
Presidente

Chancela eletrônica, conforme Ato do Presidente de 03/02/21

